



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 37/2021

Processo SEI n.º 0013869-74.2021.6.17.8000
Pregão n.º 51/2021 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E GENTE SEGURADORA S.A. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n.º 398/2021 TRE-PE/PRES, de 07/06/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n.º 121, de 09/06/2021, p. 35-38.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1044731451 SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 616.420.100-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (doc. Sei 1674682).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 05/11/2021, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"
-------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo único - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contempla a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na modalidade franquia reduzida, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro), de acordo com as especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência do Edital que gerou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - Todos os veículos a serem segurados são rastreados.

Parágrafo Segundo - Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Contrato poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**;
- c) a **Contratante** tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) a **Contratada** concorde expressamente com a prorrogação contratual; e
- e) comprovação de a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços contratados, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ 16.800,00 (dezois mil e oitocentos reais), conforme tabela do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, a **Contratante** efetuará o pagamento em favor da **Contratada**, mensalmente, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF, deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo único - No caso de prorrogação, a **Contratada** deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, e ofertar desconto correspondente, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** obriga-se a publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único - Constituem, ainda, obrigações da **Contratante**:

- efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados pela **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – A cobertura do seguro da frota da **Contratante** deverá ser do tipo abrangente, com franquias obrigatórias reduzidas, incluindo:

- dar cobertura total contra colisões, roubo ou furto total, raios e suas consequências, incêndio e explosão,

ainda que resultante de atos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

b) cobrir danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, assim como as despesas necessárias ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo da ocorrência;

c) oferecer plano de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com extensão em todo Território Nacional, com reboque disponível, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco, com exceção dos veículos tipo moto, caminhão, micro-ônibus rodoviário, micro-ônibus adaptado para atendimento de eleitores;

d) prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pela Seção de Transportes da **Contratante**;

e) cobrir as despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo em caso de acidente, pane, roubo, furto ou incêndio, quando não estiver disponível o transporte alternativo em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência;

f) cobrir as despesas provenientes de danos materiais e/ou danos corporais, causados a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitando os limites máximos de indenização estipulados na apólice, bem como, as despesas necessárias ao transporte dos veículos até a oficina ou local, indicados pela **Contratante**, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco;

g) ter cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais;

h) ter Cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais;

i) considerar a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua reparação exceder a 75% do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE:

i.1) considerar o valor segurado de cada veículo de forma que resulte em uma indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE;

i.1.1) excetua-se o valor de indenização dos **itens 44 e 45** – ônibus EUROBUS AGRAL, que poderão ser indenizados pelo valor determinado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada um, e o **item 19** - MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 que poderá ser indenizado pelo valor determinado de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), caso a **Contratada** não consiga encontrar os seus valores de mercado.

j) disponibilizar a apólice juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do início da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - Constituição, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

b) comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

c) informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

d) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do Contrato.

d.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento

previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos, devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação - 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco

Natureza de despesa – 3390.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Seguros

Valor da despesa – R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Contrato para o exercício de 2022, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança

que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - GENTE SEGURADORA S.A

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Procurador
CPF/MF 616.420.100-49

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade
CPF/MF 685.570.004-72

ANEXO ÚNICO

PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

CONTRATO N.º 37/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"

Item	Veículo	Placa	Casco VMR 110,00%	Auto Carroceria /EQ	RCF D. Materiais	RCF D. Corporais	APP Morte	APP Invalidez	Valor da Franquia Reduzida	Prêmio Total
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	110,00%	25.000,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.504,41	R\$ 1.017,57
2.	CAMINHÃO AGRAL 8700	PCY 0955	110,00%	59.007,33	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 6.638,96	R\$ 1.841,58
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.135,00	R\$ 154,79
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.135,00	R\$ 185,03
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.680,41	R\$ 209,66
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.680,41	R\$ 209,66
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.680,41	R\$ 209,66
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.680,41	R\$ 209,66
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.680,41	R\$ 209,66
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66

17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.934,88	R\$ 209,66
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.887,56	R\$ 209,66
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	R\$ 92.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 13.800,00	R\$ 770,12
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 156,43
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 156,43
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 156,43
23	DUCATO CARGO	PCT 6896	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.484,42	R\$ 402,53
24	DUCATO CARGO	PCT 7006	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.780,74	R\$ 402,53
25	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 5.792,39	R\$ 168,87
26	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 5.792,39	R\$ 168,87
27	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 5.792,39	R\$ 168,87
28	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6742	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.384,87	R\$ 200,17
29	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.384,87	R\$ 200,17
30	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.384,87	R\$ 200,17
31	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.384,87	R\$ 201,47
32	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.450,72	R\$ 181,13
33	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 4.525,40	R\$ 173,96
34	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 4.525,40	R\$ 202,20
35	SPRINTER	PDO 5393	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 7.537,79	R\$ 237,01
36	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7E21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 9.257,86	R\$ 789,90
37	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7F21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 9.257,86	R\$ 816,68
38	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 4.820,95	R\$ 338,86
39	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 4.820,95	R\$ 346,83
40	RENAULT FLUENCE	PEK 6897	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.603,22	R\$ 162,15
41	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 10.171,97	R\$ 381,59
42	CHEVROLET TRAILBLAZER	QYS 5E13	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 15.292,83	R\$ 1.526,46
43	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.608,71	R\$ 347,32
44	EUROBUS AGRAL	OYN 4655	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 904,32
45	EUROBUS AGRAL	OYN 4805	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 904,32
TOTAL DOS PRÊMIOS R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)										



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 17/11/2021, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pinto de Souza, CPF 616.420.100-49 - GENTE SEGRADORA S.A. Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 22/11/2021, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 22/11/2021, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seitre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677396** e o código CRC **A61E4CAB**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021

Nº PAD 6782/2021 - Originário do Contrato 48/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ da Contratada: 41.586.493/0001-70. Objeto: acréscimo, supressão e prorrogação por mais 15 (quinze) dias. Valor: R\$ 6.066,61. Fundamento Legal: art. 57, §1º, c/c art. 65, inciso I, 'a' c/c §1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/12/2021 a 20/12/2021. Data de Assinatura: 27/11/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. SEI n.º 0020982-79.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 04 (quatro) servidores do **TRE/PE**, no curso "Planejamento e Orçamento de Obras Públicas, Segundo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com duração de 16 horas/aula, na modalidade on-line, ao vivo. CONTRATADA: Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. CNPJ: 18.133.018/0001-27. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 18 e 19/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167662. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000562, de 17/11/2021. Valor do Empenho: R\$ 7.160,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 10/11/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 16/11/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. SEI n.º 0019905-78.2021.6.17.8600. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 40 (quarenta) magistrados eleitorais, no curso "Jurista do Futuro. Módulo I - Introdução ao Direito Digital e às Mídias Sociais", com duração de 20 horas/aula, na modalidade on-line, ao vivo. CONTRATADA: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA. CNPJ: 42.921.701/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 22 a 25/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167660. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000565, de 19/11/2021. Valor do Empenho: R\$ 13.320,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 18/11/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do **TRE-PE**, em 18/11/2021.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Dispensa de Licitação. Contrato n.º 54/2021. SEI n.º 0018133-37.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** e MBM SEGURADORA S/A. CNPJ: 87.883.807/0001-06. OBJETO: prestação de serviços de cobertura securitária - Seguro contra Acidentes Pessoais - em favor dos estagiários e voluntários vinculados ao TRE-PE. VIGÊNCIA: 01/01/2022 até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 923,32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.39.69. Ação: 167866. Natureza da despesa:3390.39.69. Valor estimado da despesa: R\$ 923,32. AUTORIZAÇÃO: em 06/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Paulo Fernando Hendges, Diretor Presidente e Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, Diretor Comercial.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 37/2021. Pregão n.º 51/2021 - Eletrônico. SEI n. 0013869-74.2021.6.17.8000. CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: prestação de serviços de seguro de veículos da frota do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.º 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661; Natureza da Despesa: 3390.39.69; Valor da Despesa: R\$ 16.800,00. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Carlos Eduardo Pinto de Souza, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 42/2021- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013068-34.2021.6.18.8000).
ARP nº 48/2021: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 12.477.490/0002-81):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
3	NOTEBOOK - marca: LENOVO	140	R\$ 7.040,00
	Garantia 36 meses na modalidade on-site.		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 0013559-12.2019.6.18.8000.
Inexigibilidade. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 695.462.313-04 - CELIO MARINHO DOS SANTOS. Objeto: Alteração do contrato nº 26/2020, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 23/07/2020 a 23/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 0017768-59.2019.6.18.8053.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 453.377.643-49 - LUIS CARLOS CARVALHO DE SOUSA. Objeto: Alteração do contrato nº 03/2020, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 114.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 59/2019.
Nº Processo: 0008583-59.2019.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 016.333.781-01 - JORGE MUSSA GUERRA DEMES. Objeto: Alteração do contrato nº 59/2019, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 113.141,40. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 27/2018.
Nº Processo: 0000795-28.2018.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 006.427.583-36 - NEYLIANA OLIVEIRA DA COSTA. Objeto: Alteração do contrato nº 27/2018, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 04/09/2018 a 04/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 102.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 96/2020.
Nº Processo: 0012584-53.2020.6.18.8000.
Pregão. Nº 66/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 17.030.652/0001-71 - OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato tre-pi nº 96/2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Vigência: 25/11/2021 a 25/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 55/2017.
Nº Processo: 0013892-90.2021.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 453.503.963-15 - FRANCISCA RAIMUNDA DE SOUSA. Objeto: Alteração do contrato nº 55/2017, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 19/12/2017 a 19/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 53/2018.
Nº Processo: 0002876-49.2018.6.18.8064.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 412.490.703-68 - MARCELO GONCALVES DE SOUSA BEZERRA. Objeto: Alteração do contrato nº 53/2018, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 03/09/2018 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 0013892-90.2021.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 327.524.403-59 - JOSELIA LEAL DE SOUSA. Objeto: Alteração do contrato nº 16/2018, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 38/2017.
Nº Processo: 0006084-90.2021.6.18.8046.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 054.273.123-15 - JOAO MARIA MOUSINHO. Objeto: Alteração do contrato nº 38/2017, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.783,20. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 22/2017.
Nº Processo: 0013892-90.2021.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 34.974.212/0001-91 - PAULO VINICIO DE LIMA. Objeto: Alteração do contrato nº 22/2017, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 29/07/2017 a 29/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.220,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 0010741-24.2018.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 682.626.713-68 - JOAO BATISTA DE BRITO CARVALHO. Objeto: Alteração do contrato nº 18/2020, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 122.176,20. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 28/2017.
Nº Processo: 0013892-90.2021.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 420.982.033-49 - LUCIA DE FATIMA ROCHA SILVA. Objeto: Alteração do contrato nº 28/2017, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 68.728,20. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 26/2018.
Nº Processo: 0000650-69.2018.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 463.154.623-91 - MARIA DE JESUS BARROS MOURA. Objeto: Alteração do contrato nº 26/2018, para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 218.933,40. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).